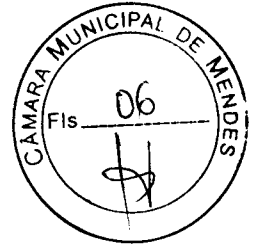




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº. 1.483 DE 13 DE Maio DE 2011

*Sancionado
Em 13/05/2011.*

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
- 02.14.08. Assistência Social
- 02.14.08.244. Assistência Comunitária
- 02.14.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 02.14.08.244.0025.2.037 – Manutenção da SMPS
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Maio de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal